

5145A, cor preto ao preço unitário de R\$ 90,00 e preço total de R\$ 540,00; 4 cartuchos p/ HP DESK-930C, ref. 6578D, corlido ao preço unitário de R\$ 7.952,70 (sete mil novecentos e cincoenta e dois reais e setenta centavos), conforme proposta de fls. 12 e 13, justificativa de fls. 18, nota de reserva de fls. 19, onerando a dotação 25.40.13.392.0227.6397.33903000-0.

Depto. de Bibliotecas Públicas

PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÕES NO TEXTO

DESPACHO DA DIRETORA:

Proc. 2002-0.171.977-7 - interessado: **Departamento de Bibliotecas Ramais**- Assunto: Aquisição de Lâmpadas - **DESPACHO: I** - - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação conferida pela Lei 9.648/98 e artigo 1.º. da Lei Municipal n.º. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º. 41.772/02 e de acordo com os limites de valores fixados pela Portaria SF n.º. 031/2002, bem como da Ordem Interna n.º 04/2001/SMC/GAB, AUTORIZO a contratação direta pelo critério de menor preço, de NEAT FORCE COMERCIAL LTDA. - ME, CNPJ n.º 04.154.694/0001-72 para o fornecimento de 250 lâmpadas fluorescente de 32w; 1000 lâmpadas fluorescente de 40w;50 lâmpadas mistas de mercúrio de 250w e 250 lâmpadas incandescentes de 60wx110v, pelo valor global de R\$ 5,366,50 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta juntado à fls. 21; onerando a dotação orçamentária nº 25.30.13.392.0227.6388.33903000-9, conforme reserva de recursos, constante de fls. 25. . **II** Publique-se.

Depto. de Ação Cultural Regionalizada

CONTRATAÇÃO DIRETA

2002-0.181.167-3. À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 41.772/02, e de acordo com os limites de valores fixados pela Portaria S.F. 31/2002, a contratação direta de **AAL INTERSOM E COMUNICAÇÕES S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.281.886/0001-14, conforme proposta de fl. 07/12, para serviço de tradução simultânea, no Seminário “Civilização e Barbarie”, no Auditório da Biblioteca Mário de Andrade, dentro do projeto Colégio de São Paulo, período de 29/08/02 e 10/09/02, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), onerando no presente exercício a dotação orçamentária nº 25.70.13.122.0251.6421.33903900.2, conforme de reserva de fls. 23.

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO D.O.M. DE 30/08/2002

2002-0.197.699-0. À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim delegada através da Ordem Interna nº 04/2001/SMC/G, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 41.772/02, e de acordo com os limites de valores fixados pela Portaria S.F. 31/2002, a contratação direta de **LORYANA COMUNICAÇÃO VISUAL S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.112/0001-09, conforme proposta de menor preço às fls. 14/15, que trata da confecção de 02 (duas) peças de banner medindo 3,00m x 1,50m, no valor total de R\$ 580,00 e proposta de fls. 26/27 que trata da confecção de 02 peças de banner medindo 2,00m x 1,00m, no valor total de R\$ 520,00, perfazendo o total geral de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.70.13.122.0251.6421.33903900.2, conforme nota de reserva de recursos às fls. 24.

EDUCAÇÃO

Secretária: ENY MARISA MAIA

Rua Borges Loggia, 1230 - Tel.: **5549-7399** - Vila Clementino

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

NAE-7

1998-0.085.118 - 6 - EMEI Maria Lacerda de Moura - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da EMEI Maria Lacerda de Moura - C.N.P.J nº.53.819.785/0001-95 - DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 19.512/84, artigo 1º., inciso IX, e Decreto n.º 38.171, de 23 de julho de 1999, **AUTORIZO** o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: 09 Ventiladores de teto com três pás, Marca NOVELLI Modelo Alpino; 01 Ventilador de parede com três pás, Marca NOVELLI Modelo Alpino.

NAE-9

1998-0.172.232-0 - EMEI Ronald de Carvalho - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da EMEI Ronald de Carvalho - C.N.P.J nº.52.025.624/0001-67 - DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 19.512/84, artigo 1º., inciso IX, e Decreto n.º 38.171, de 23 de julho de 1999, **AUTORIZO** o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: 01 gangorra de tora de madeira, modelo artesanal, (comp x larg x alt) 3,80m x 0,6m x 0,90m; 01 escorregador de tora de madeira e ripas, modelo artesanal, (comp x larg x alt) 2,40m x 1,20m x 1,60m.

1998-0.239.252 - 9 - EMEF Francisco Alves Mendes Filho - Chico Mendes - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da EMEF Francisco Alves Mendes Filho - Chico Mendes - C.N.P.J nº. 67.134.197/0001-22 - DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 19.512/84, artigo 1º., inciso IX, e Decreto n.º 38.171, de 23 de julho de 1999, **AUTORIZO** o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: 01 Vídeo Cassete - 04 cabeças - marca Gradiente - modelo 409 - n.º 550000.331 - Série A8G; 01 Vídeo Cassete - 04 cabeças - marca Gradiente - modelo 409 - n.º 710011.414 - Série A8G; 01 Televisor Colorido 20 polegadas - marca Gradiente 2022CR - n.º 136216 A8 - série 23M; 01 Televisor Colorido 20 polegadas - marca Gradiente 2022CR - n.º 136269 A8 - série 23M.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

1998-0.085.118 - 6 - PARTES: Secretaria Municipal de Educação e APM da EMEI Maria Lacerda de Moura - C.N.P.J nº.53.819.785/0001-95 - DATA DE LAVRATURA: 28/08/2002 - OBJETO: 09 Ventiladores de teto com três pás, Marca NOVELLI Modelo Alpino; 01 Ventilador de parede com três pás, Marca NOVELLI Modelo Alpino.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

1998-0.172.232 - 0- PARTES: Secretaria Municipal de Educação e APM da EMEI Ronald de Carvalho - C.N.P.J. n.º 52.025.624/0001-67 - DATA DE LAVRATURA: 28/08/2002 - OBJETO: 01 gangorra de tora de madeira, modelo artesanal, (comp x larg x alt) 3,80m x 0,6m x 0,90m; 01 escorregador de tora de madeira e ripas, modelo artesanal, (comp x larg x alt) 2,40m x 1,20m x 1,60m.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

1998-0.239.252 - 9 - PARTES: Secretaria Municipal de Educação e APM da EMEF Francisco Alves Mendes Filho - Chico Mendes - C.N.P.J.n.º 67.134.197/0001-22 - DATA DE LAVRATURA: 28/08/2002 - OBJETO: 01 Vídeo Cassete - 04 cabeças - marca Gradiente - modelo 409 - n.º 550000.331 - Série A8G; 01 Vídeo Cassete - 04 cabeças - marca Gradiente -

modelo 409 - n.º 710011.414 - Série A8G; 01 Televisor Colorido 20 polegadas - marca Gradiente 2022CR - n.º 136216 A8 - série 23M; 01 Televisor Colorido 20 polegadas - marca Gradiente 2022CR - n.º 136269 A8 - série 23M.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

NAE-8

2002-0.124.514-7 - NAE-08 - Aquisição de Assinatura: REVISTA PRESENÇA PEDAGÓGICA - EDITORA DIMENSÃO LTDA - À vista dos elementos constantes deste processado, **RATIFICO** o despacho de fl. 33, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e Decreto nº 41.772/02.

2002-0.131.856-0 - NAE -08 - Aquisição de ASSINATURA DA REVISTA “ESTILOS DA CLÍNICA” - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - À vista dos elementos constantes deste processado, **RATIFICO** o despacho de fl. 23, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e Decreto nº 41.772/02, mediante anexação da documentação eventualmente vencida, consoante fls. 24/25.

2002-0.137.398-6 - NAE-08 - Aquisição de LIVROS-CÓDICE - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E CASA EDITORIAL LTDA - À vista dos elementos constantes deste processado, **RATIFICO** o despacho de fl. 29, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e Decreto nº 41.772/02, mediante a anexação do documento mencionado à fl. 31.

Republikado por ter saído com incorreções no DOM de 31/8/02

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/02 AO CONVÊNIO Nº 028/02 DE 01/03/02 E ADITAMENTO Nº 001/02 DE 14/06/02

2001-0.247.084-3 - PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO DA ZONA LESTE - OBJETO: Aditamento da Cláusula Primeira e de seu Anexo Único - DATA DA LAVRATURA: 23/08/02 - SIGNATÁRIOS: Profa. Eny Marisa Maia- SECRETARIA e Presidente - Jacira Sadako Hirose Lobato, Tesoureiro Claudi Braga dos Santos CONVENIADA.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

SME

2002.0.199.588-0 - CONTRATADA: BUREAU BANDEIRANTE DE PRÉ IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 68.425.628/0001-72- Contratação de serviços de confecção de quinhentas e dez unidades de impressos, para utilização nas capas dos estojos de vídeos do PROFA MÓDULO I - VALOR UNITÁRIO: 0,85 (oitenta e cinco centavos) - VALOR TOTAL: R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ONERADA: 16.30.12.361.0158.2842.3.3.90.39.00.9 - PROPOSTA: fls. 08/09 - I - Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 c/c Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 41.772/02, Port. SME nº 3588/99 e Port. SF 031/2002, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe - II - Ficam estabelecidos nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% (três por cento) sobre o valor total, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período, b) 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do ajuste, c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do ajuste.

2002-0.183.585-8 - NAE-08 - Contratação da peça teatral “Aprendiz de Feiticeiro” - Kartalian Comunicação e Entretenimento S/C Ltda - À vista dos elementos informadores do presente, notadamente das manifestações de fls. 50, 51 e 57, **RATIFICO** o despacho de fl. 56, nos termos do estatuido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 1º da Lei 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e Decreto nº 41.772/02, mediante anexação dos documentos apontados à fls. 57/58.

PORTARIA Nº 4.357 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL 5, instituída para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 2.552/SME/02, publicada na edição de 4 de maio de 2.002 do Diário Oficial do Município, que passa a ser a seguinte:

PRESIDENTE: Pedro Tavares Maluf RF 715.482.8.00

COMISSÃO DE APOIO: Carlota da Costa e Silva Brandi RF 544.398.9.00 Maria Luiza Gomes da Silva Azevedo RF 525.829.4.03 Gilberto Gomes do Prado Júnior RF 705.900.1.02 Marília Sampaio de Campos Moraes RF 538.305.6.00 Mara Cristina Comodo RF 719.921.0.00 Elvira Sancori Ferreira RF 635.555.2.01 Angela Maria Brangioni Fontana RF 691.683.0.00 Roger Gilabel de Melo RF 606.310.1.01

SUPLENTEs: Maria de Lourdes Nogueira RF 560.122.3.02 Maria do Carmo do Amaral Paiva RF 295.382.0.03 Almir Roveran RF 710.053.1.00

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4.358 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002
Institui formulário “Requerimento - Horário de Estudante” para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica instituído o formulário “Requerimento - Horário de Estudante”, conforme Anexo I, a ser utilizado pelos servidores, estudantes de curso superior, em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para usufruírem dos benefícios previstos no § 2º, do art. 175 da Lei 8.989/79 c/c art. 18, § 2º, da Lei 9.160/80, regulamentado pelo Decreto 17.244, de 26/03/81, com as alterações introduzidas pelo Decreto 24.245, de 17/07/87.

II - As chefias imediata e mediata e os servidores mencionados no item anterior deverão estar cientes da legislação pertinente ao assunto, bem como do contido no Anexo II.

III - Os Anexos I e II constituem partes integrantes desta Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA 4.358 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO – HORÁRIO DE ESTUDANTE

1. Identificação do servidor / Unidade de exercício Nome: _____ Registro Funcional: _____ Cat. _____ Ref. _____ Cargo / Função: _____ Unidade de exercício: _____ Horário Normal de Trabalho: _____ às _____
2. Solicitação Solicito a redução de minha jornada de trabalho nos termos do § 2º do artigo 175 da Lei 8.989/79 e Decreto nº 17.244/81, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 24.245/87, para passar a cumpri-la no horário das _____ às _____ nos dias letivos. Anexo ao presente a declaração da _____ para o período de _____ a _____ _____/_____/_____ Assinatura do servidor
3. Despacho da Chefia Imediata Após análise da documentação apresentada e do horário normal do cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a), () DEFIRO nos termos da legislação vigente. () INDEFIRO pelo seguinte motivo: _____ _____/_____/_____ Carimbo / Assinatura / Chefia Imediata
4. Manifestação da Chefia Mediata Ratifico o parecer da chefia imediata, devendo o servidor passar a cumprir o novo horário proposto a partir da data da ciência do deferimento. A chefia imediata do(a) servidor(a) fica encarregada de verificar o pleno atendimento das condições previstas na legislação vigente. _____/_____/_____ Carimbo / Assinatura / Chefia Mediata
5. Ciência do servidor Ciente. Comprometo-me a comunicar, por escrito, sob pena de responsabilidade, caso ocorra interrupção da freqüência ao curso, mesmo que temporariamente. _____/_____/_____ Assinatura do servidor
6. Para arquivo no prontuário do servidor _____/_____/_____ Chefia Imediata

ANEXO II DA PORTARIA 4.358 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002
Legislação

- Lei nº 8.989, de 29/10/79, artigo 175, § 2º
- Lei nº 9.160, de 03/12/80, artigo 18, § 2º
- Decreto nº 17.244, de 26/03/81, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.245, de 17/07/87
- Decreto nº 24.146, de 02/07/87, artigo 11
- Decreto nº 33.930, de 13/01/94, artigo 11
- Processo nº 10-021.912-85*78

Especificação

Ao servidor estudante de curso superior será permitido entrar em serviço até uma hora mais tarde, ou retirar-se uma hora mais cedo da marcada para início ou fim do expediente normal, bem como ausentar-se do serviço nos dias em que se realizarem provas, ao término do período letivo.
Para a concessão do benefício do horário de estudante deverá ser verificado se entre o expediente de trabalho e o horário de início ou término das aulas se verifica um intervalo de duas horas ou menos.

Procedimentos

1. O servidor deverá requerer a concessão do benefício do horário de estudante através do formulário padronizado, anexando documento original, atestando:
- matrícula em curso superior oficial ou oficializado, com a discriminação do horário das aulas;
- freqüência regular no curso.

1.1. O benefício deverá ser requerido nos seguintes períodos:
- no início de cada ano letivo, se o curso for anual;
- no início de cada semestre, se o curso for semestral.

2. O pedido deverá ser encaminhado à Chefia Imediata, autoridade competente para despacho decisório, com a ratificação da Chefia Mediata.

3. Somente a partir da ciência do deferimento do pedido, o servidor poderá iniciar o cumprimento do horário de estudante.
3.1. o benefício do horário de estudante não será concedido a servidor:
- ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- integrante de carreira de nível universitário, salvo quando se tratar de curso afim às funções desempenhadas, e houver interesse para o serviço público, a juízo da Administração.

4. O servidor deverá encaminhar à chefia imediata o atestado de freqüência do curso, bem como o comprovante de comparecimento às provas finais, no prazo de 15(quinze) dias, após o término, sob pena de serem efetuados os descontos devidos.

5. Na hipótese de interrupção do curso, ainda que temporária, o servidor deverá comunicar à chefia imediata, por escrito, passando a cumprir o seu horário normal de trabalho.

PORTARIA Nº 4.359 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de uma proposta de gestão para os CEU’s (Centro Educacional Unificado), que envolva toda a comunidade;
RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar propostas de projeto de gestão para os CEU’s.
II - Designar, para integrar o referido grupo os seguintes representantes:
MARISA CRISTINA FERREIRA DAREZZO - DOT/EJA
ANA BEATRIZ GOULART DE FARIA - SME/G
ELIZABETE DE LOURDES AVELINO - SME/G
RIVANIA KALIL DUARTE - DOT / Educação Infantil
MONICA CRISTINA MUSSI - DOT / Ensino Fundamental
MATIAS VIEIRA - NAE-8
MARCOS MENDONÇA - NAE-10
ITALO DEL MONTE - NAE-4
PEDRO GERALDO TESTI - NAE-11
SONIA APARECIDA MARCON DE BARROS - NAE-6

III - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da Senhora MARISA CRISTINA FERREIRA DAREZZO, assinalando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002
O Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que as áreas da Educação e da Saúde têm como clientela uma mesma população em cada subprefeitura;

CONSIDERANDO o momento propício de implementação das subprefeituras como espaço renovado para ações intersetoriais;

CONSIDERANDO a importância de fundamentar as ações de saúde na educação a partir do conceito do estado de saúde como produto da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a importância de um novo olhar sobre a saúde da criança e do adolescente nos espaços educacionais;

CONSIDERANDO a importância de atuar numa nova visão, não mais fragmentada, mas delineada por uma ação efetivamente intersecretarial;

CONSIDERANDO a necessidade de responder às demandas de saúde por parte da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de construir unidades educacionais promotoras de saúde;

CONSIDERANDO que a perspectiva inovadora dos gerentes locais da saúde (DS) e os coordenadores da educação (NAEs) em formalizar e concretizar ações conjuntas abre novos caminhos, torna-os parceiros, muda paradigmas, redefine a prática e pode responder de maneira criativa as demandas existentes;
RESOLVEM:

Art. 1o : Instituir um Grupo de Trabalho para elaborar o Projeto de Integração entre a Educação e Saúde no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2o : Cabe ao referido Grupo de Trabalho o seguinte:

a) articular meios pelos quais as equipes de ambas as secretarias possam desenvolver uma linguagem comum;
b) desenvolver ações na perspectiva de construção do Projeto Escolas Saudáveis, e considerando as peculiaridades dos diversos níveis de ensino;
c) estabelecer estratégias de capacitação para os profissionais de ambas as secretarias, nas questões referentes à criança e ao adolescente convivendo em ambientes coletivos.
d) criar mecanismos de apoio ao Projeto de Inclusão;
e) fortalecer as relações entre as crianças e adolescentes, as famílias, os profissionais e a comunidade na perspectiva de participação no equacionamento dos problemas e construção conjunta das soluções;
f) definir protocolos de procedimentos tanto da área da saúde como da educação frente as ocorrências mais freqüentes nos ambientes educacionais;

Art.3o : O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros; sob coordenação dos primeiros nomes:

Coordenador de SMS
Paulo Fernando Capucci

Participantes de SMS

Rosilda Mendes
Ana Cecília Silveira Lins Sucupira
Ana Maria Bara Bresolin
Helena Maria de Campos Magoso
Gabriela Junqueira Calazans
Francisco Cordeiro
PSF
CEFOR